



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO Nº: 032/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA
O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA DANILO F.
DOS SANTOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022.**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO F. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.813.564/0001-37, com sede na Rua Leobino Jose Pereira, s/nº, Bairro Centro, Ibitiara/BA, CEP: 46700-000, representada pelo Sr. **Daniilo Ferreira dos Santos**, portador da Documento de Identidade nº 1192569830 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 027.745.605-35, residente domiciliado na Rua do Alecrim, s/nº, Bairro Centro, Cep.: 46700-000, na cidade de Ibitiara, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial de nº 003/2022, e disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, ferragens e outros), para manutenção dos Fundos, Secretarias e Demais Órgãos da Administração Pública do Município de Ibitiara/BA, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 003/2022 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 1015 – Revitalização de Feiras Livres.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismos.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2010 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2034 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de R\$99.924,50 (noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit	Pç Total
01	Arame Galvanizado 16	10	Kg	30,00	300,000
02	Arame Recozido 18	10	Kg	35,00	350,00
03	Argamassa 20kg	10	Saco	21,00	210,00
07	Cadeado de Primeira Linha, nº20	30	Und	15,00	450,00
08	Cadeado de Primeira Linha, nº30	30	Und	20,00	600,00
09	Cadeado de Primeira Linha, nº40	30	Und	28,00	840,00
10	Cadeado de Primeira Linha, nº50	30	Und	45,00	1.350,00
12	Corda 10mm	50	Mt	4,50	225,00
13	Corda 8mm	100	Mt	3,20	320,00
14	Corrente	20	Mt	15,00	300,00
16	Fechadura Interna	30	Und	70,00	2.100,00
21	Ferrolho Redondo 500x5	15	Und	10,00	150,00
23	Lajota de Isopor 7x1x33cm	100	Und	10,00	1.000,00
24	Mangueira plástica Preta 3/4	400	Mt	1,50	600,00
28	Rebites, 4,0x8	40	Und	0,40	16,00
29	Rebites, 6,2x10	20	Und	0,40	8,00
30	Rebites, 6,0x30	40	Und	0,40	16,00
31	Rejunte para piso cerâmico	30	kg	9,50	285,00
35	Treliça 8m	20	Und	100,00	2.000,00
37	Impermeabilizante galão c/ 3.600 ml	05	Und	70,00	350,00
38	Lixa para Parede nº150	50	Und	1,00	50,00
39	Lixa para Parede nº180	20	Und	1,00	20,00
40	Lixa para Parede nº60	20	Und	1,00	20,00
41	Massa Acrílica Balde c/ 3.600ml	10	Und	42,00	420,00
42	Massa Corrida Lata c/ 18 litros	5	Und	52,00	260,00
43	Pincel 1.1/2"	10	Und	4,75	47,50
44	Pincel de cerda, para pintura, 2"	15	Und	6,50	97,50
45	Pincel de cerda, para pintura, 6 2 1/2"	10	Und	7,25	72,50
46	Pincel de cerda, para parede, 15 4/11"	10	Und	8,75	87,50
47	Rolo de lã para pintura, 15cm de comprimento, com cabo	15	Und	23,00	345,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



48	Rolo de lã para pintura, 23cm de comprimento, com cabo	20	Und	25,50	510,00
51	Tinta à esmalte Galão c/ 3,6 litros - Cores diversas	30	Und	82,00	2.460,00
54	Assento para Vaso	30	Und	39,00	1.170,00
55	Boia PVC 1/2"	40	Und	15,00	600,00
56	Bucha de parede 6	50	Und	0,30	15,00
57	Bucha de parede 8	50	Und	0,30	15,00
58	Bucha de parede 10	50	Und	0,30	15,00
59	Bucha de parede 12	50	Und	0,30	15,00
60	Vaso cerâmico com caixa acoplada	10	Und	520,00	5.200,00
61	Caixa plástica para descarga	30	Und	60,00	1.800,00
63	Cola Pote 175g, com pincel	30	Und	22,00	660,00
64	Cola de silicone 50g	20	Und	6,50	130,00
65	Cola durepoxi massa 100g	20	Und	9,75	195,00
66	Fita Veda Rosca 10m	40	Und	3,75	150,00
67	Flange 25x3/4	50	Und	13,80	690,00
68	Flange 1/2	20	Und	11,25	225,00
69	Joelho de 1/2 com rosca	50	Und	3,50	175,00
70	Joelho de 100mm	50	Und	7,25	362,50
71	Joelho de 3/4 com rosca	50	Und	3,80	190,00
72	Joelho de 50mm soldável	100	Und	8,00	800,00
73	Joelho liso de 3/4	50	Und	2,30	115,00
74	Lavatório	06	Und	258,00	1.548,00
75	Luva de correr 50 DN esgoto	20	Und	12,00	240,00
76	Luva lisa de 1/2 DN	20	Und	1,20	24,00
77	Luva lisa de 3/4 DN	50	Und	1,75	87,50
78	Mecanismo para Caixa Acoplada de entrada	30	Und	71,00	2.130,00
79	Mecanismo para Caixa Acoplada de saída	30	Und	61,00	1.830,00
80	Parafuso para vaso B10	30	Und	4,20	126,00
81	Porta papel higiênico material em PVC	10	Und	23,70	237,00
82	Rabicho engate flex. PVC 40cm	10	Und	7,50	75,00
83	Redução PVC de 3/4 para 1/2	20	Und	0,80	16,00
84	Registro PVC de 1/2	30	Und	10,50	315,00
85	Registro de 3/4 de esfera PVC	30	Und	12,00	360,00
86	Sifão de Pia e lavatório	20	Und	9,60	192,00
87	Sifão Extensivo Universal	10	Und	9,60	96,00
88	Tê PVC Soldável de 3/4	50	Und	2,00	100,00
89	Tê PVC Soldável de 1/2	20	Und	1,80	36,00
90	Tê PVC Esgoto de 100	30	Und	16,70	501,00
98	Vaso de louça Sanitário	10	Und	210,00	2.100,00
99	Apagador de 1 tecla	30	Und	8,50	255,00
100	Apagador de 2 tecla	30	Und	10,75	322,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



101	Apagador de 3 teclas	25	Und	16,40	410,00
102	Bocal de louça para lampadas	100	Und	6,00	600,00
103	Caixa de Embutir em PVC 4X2	10	Und	1,90	19,00
104	Caixa de Embutir em PVC 4X4	20	Und	5,70	114,00
105	Conduite de 1 polegada	250	Mt	2,70	675,00
111	Fio Flexível 6,0mm, rolo com 100 metros	30	Rolo	710,00	21.300,00
113	Fita isolante comum, 20m, cor preta	40	Und	7,00	280,00
114	Lâmpada Fluorescente Econômica 15W	300	Und	22,00	6.600,00
115	Lâmpada LED 10W	300	Und	13,00	3.900,00
116	Lâmpada Fluorescente Econômica 25W	300	Und	27,00	8.100,00
117	Quadro Elétrico para 4 disjuntores	20	Und	23,00	460,00
118	Quadro Elétrico para 12 disjuntores	10	Und	27,00	270,00
119	Raque para energia	10	Und	15,00	150,00
120	Tomada de 10 Amp	30	Und	10,60	318,00
121	Tomada de 20 Amp	30	Und	15,00	450,00
122	Luvas de tipo raspa com cano longo	50	Par	20,00	1.000,00
	Alavanca reta, 1,75m em aço carbono especial de alta qualidade		Und	160,00	800,00
124		05			
125	Arco de serra regulável 12"	05	Und	30,00	150,00
	Rebitador manual tipo alicate, fabricado em aço estampado, Uso leve, cabo emborrachado ergonômico, para rebites de alumínio até 4,0 mm		Und	35,00	175,00
126		05			
127	Brochas de 15x5,6	10	Und	12,00	120,00
	Carrinho de mão de chapa com espessura 0,75mm, com caçamba quadrada de dimensões: 57,5x73x22cm, capacidade para 60 litros. Roda e pneu maciço, peso 15kg com câmara		Und	220,00	2.200,00
128		10			
129	Lona em polietileno com 3 camadas, 100 micros, 100 impermeável 5x4 com ilhós	05	Und	82,00	410,00
	Bota em PVC – Cano Médio, de proteção EPI no estilo galocha, desenvolvida para trazer proteção e conforto, sendo botas unissex, de material resistente, impermeável, e antiderrapante no solado		Par	41,50	12.450,00
131		300			

3.2. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O Local de entrega / fornecimento do objeto/produto deste certame serão na **SEDE** da cidade de IBITIARA, Estado da Bahia.

4.2. Os itens serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.2. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

6.1.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos combustíveis, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração;

6.1.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.1.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8. Disponibilizar o abastecimento dos veículos fora do horário comercial, à noite e de madrugada, conforme necessidade do Departamento solicitante, para que não haja transtornos quanto a cancelamento de viagens por falta de combustível.

6.1.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.

8.5. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os objetos do presente contrato serão fiscalizados por **Rogério Santos da Silva** Secretário Municipal de Administração e Governo com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

8.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DASPENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1 Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial nº. 003/2022.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 09 de Fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE IBITIARA / BA
Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



DANILO F. DOS SANTOS
Danilo Ferreira dos Santos
Representante / Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF/MF:

2ª - _____
Nome:
CPF/MF: